

EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2026

LEILÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 516/2026

1. PREÂMBULO.

1.1. O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno com sede Rua seis, nº 1030, em conformidade com Lei nº 14.133/2021 suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, em tempo real para alienação de veículos, bens declarados como inservíveis e de propriedade do Município de Mariópolis, do tipo maior lance de cada lote/item, por meio do Leiloeiro Público Oficial, **PEDRO LERNER KRONBERG**, devidamente matriculado perante a **JUCEPAR**, sob a Matrícula nº 20/322-L PR, objetivando a venda de bens móveis inservíveis para a Administração.

1.2. O presente edital encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e poderá ser acessado diretamente no site do Município, ou ainda solicitado pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, assim como encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://www.mariopolis.pr.gov.br> e <https://www.kronberg.lel.br>.

1.3. O Leilão será realizado de forma exclusivamente eletrônica através do site <https://www.kronberg.lel.br>, no dia **20/07/2026, a partir das 10h00.**

1.4. O arrematante pagará ao leiloeiro, o valor de 4,75% (*quatro vírgula setenta e cinco por cento*) sobre o valor de arrematação, a título de comissionamento, que deverá ser quitado em conformidade com as regras previstas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a alienação por licitação, na modalidade de Leilão Eletrônico, de bens móveis considerados inservíveis para a Administração Pública no estado que se encontram, conforme descrito no Anexo 01 deste instrumento.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

3.2. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e presente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.3. Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou sucata inservível, o arrematante fica ciente que para a PARTICIPAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS, este deverá atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, não podendo alegar desconhecimento.

3.4. A documentação necessária para participação compreende os seguintes itens:

3.3.1 Pessoa Física:

- I) Registro Geral (RG);
- II) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- III) Comprovante de residência;
- IV) Certidão de Estado Civil;
- V) Documento do cônjuge, se houver;

3.3.2. Pessoa Jurídica:

- I) Registro Geral (RG) do representante legal da empresa;
- II) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- III) Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;
- IV) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- V) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- VI) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;

- VII) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- VIII) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IX) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com a Justiça do Trabalho (CNDT).

3.5. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico <https://www.kronberg.lel.br>, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

3.6. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.7. O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 24 (*vinte e quatro*) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

3.8. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação no certame.

3.9. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3.10. Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício junto a Administração Pública comitente; (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro;

3.11. Ao se cadastrar e participar do leilão o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital.

4. LANCE E ARREMATÇÃO

4.1. Será admitida oferta de lances **por meio do sítio** eletrônico <https://www.kronberg.lel.br>, para tanto, os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.2. Deverá, ainda, o interessado remeter os documentos indicados no prazo de 48 horas, de acordo com o previsto no mesmo sítio eletrônico.

4.3 O leilão será **realizado no dia 20/07/2026, a partir das 10H00**, no sítio eletrônico <https://www.kronberg.lel.br>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico. Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

4.4. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da **digitação do login e senha privativa do interessado**, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Plataforma de Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo Leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

4.6. Os lances ofertados são irretroatáveis, **sem direito ao arrependimento**, inclusive, mas não somente, para a hipótese de equívoco na operação da plataforma de leilões.

4.7. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme o incremento mínimo definido pelo leiloeiro.

4.8. Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote/item, bem como, unir, desmembrar os lotes, ou alterar suas ordens, mediante autorização do comitente.

4.9. Durante a realização do Leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e aceito o lance, será irretroatável e irrevogável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões do mesmo Município e do mesmo Leiloeiro.

5. VISITAÇÃO

5.1 Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados de segunda a sexta feira das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. Tendo em vista que os itens objetos do presente leilão encontram-se depositados sob a guarda do Município comitente, os interessados na vistoria e exame dos referidos itens, devem entrar em contato com o Município para agendamento e posterior acompanhamento dos servidores municipais responsáveis para a vistoria e exame, pelo telefone 46-3226-8132, com o Responsável: Sandro Silveira ou através do e-mail pmpatiomariopolis@gmail.com, ficando a licitante responsável pela confirmação de recebimento de e-mail junto ao Departamento.

5.1. É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

5.2. Para maiores informações, entrar em contato com a Divisão de Licitação através dos contatos oficiais previstos no presente instrumento.

5.3. A visitação é requisito essencial para a verificação de todas as circunstâncias dos bens objetos do presente leilão, **sendo as imagens meramente ilustrativas**. Não serão, em nenhuma hipótese, aceitas reclamações posteriores.

5.4. É ônus dos interessados buscarem previamente as informações referente a localização, condição, metragem, qualidade, dentre outras circunstâncias dos bens ofertados no presente Leilão, não podendo alegar desconhecimento após o Leilão.

6. ESTADO DOS BENS.

6.1. VEÍCULOS E BENS MÓVEIS

6.1.1. Não correrá por conta do Município ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após o Leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

6.1.2. Não correrá por conta do comitente ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, **devidas após a arrematação**, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

6.1.3. Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) nem o comitente, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como “em circulação” ou “sucata”, **pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial/Comitente)**, cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e conseqüentemente regularizá-las.

6.1.4. Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.

6.1.4.1. Não cabe ao Leiloeiro postular por eventual baixa de registro dos veículos alienados na qualidade de sucata perante os órgãos executivos de trânsito.

6.1.5. Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada, descaracterização e transporte do bem arrematado do local onde se encontra, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

6.1.6. A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematantes independente da baixa de eventuais restrições judiciais e débitos ou gravames que possam incidir sobre o veículo. O arrematante fica ciente que não poderá circular com o veículo até a sua efetiva regularização e transferência do bem a sua propriedade.

6.1.7. Eventuais atos pertinentes a transferência de veículos deverá ser pactuada entre o Município e o arrematante, não tendo o Leiloeiro ingerência na prática de quaisquer atos pertinentes a regularização da transferência de propriedade.

7. DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO E COMISSÃO DO LEILOEIRO.

7.1. O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% (*cem por cento*) do valor correspondente ao maior lance ofertado conforme boletos emitidos pelo Município estando disponível na área do arrematante dentro da plataforma do leilão, e mais 4,75% (*quatro vírgula setenta e cinco por cento*) do valor total como comissão do Leiloeiro.

7.2. O pagamento do valor do lance e da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional poderá ser realizado em até 03 (três) dias úteis contados da data da arrematação, através de boleto emitidos pelo Município e/ou outros meios de pagamento disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões;

7.2.1 O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante ou por terceiros por ele autorizado, não tendo o ente público comitente ou o Leiloeiro qualquer responsabilidade por pagamento feito em duplicidade e/ou por equívoco.

7.3. Efetivado o depósito mencionado, o comprovante de ambos os pagamentos (*lance e comissão*) deverá ser enviado para o seguinte e-mail: francisco.bueno@escola.pr.gov.br.

7.4. As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social (**CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA DE LEILOES**). Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

7.5. O pagamento deverá ser realizado, em até em até 03 (três) dias úteis após o término do leilão. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

7.6. Caso o arrematante não pague o bem arrematado nos prazos previstos, ele será desclassificado e será aplicado as penalidades previstas no presente edital.

7.7. O não pagamento de quaisquer das verbas (lance e comissão) implica na anulação da arrematação, salvo na hipótese de impossibilidade de pagamento devidamente justificada e aceita pela administração, cujo prazo será reaberto para que o pagamento possa ocorrer em até um dia útil posterior ao deferimento/acolhimento da justificativa.

7.9. Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago.

7.9.1. Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (*se houver*).

8. DA RETIRADA DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS.

8.1. O comitente é responsável por promover a entrega dos itens aos arrematantes. Devem os arrematantes, após receber os termos de arrematação e notas de venda em Leilão promover o agendamento da retirada diretamente com o comitente.

8.1.1. O arrematante deverá realizar o agendamento em até 15 dias, contados do recebimento dos documentos previstos no item anterior.

8.1.2. O arrematante que não comparecer no dia e horário agendado, fica ciente que no dia subsequente ao agendado, passará a incorrer despesas de estadia no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, limitada a cobrança ao prazo máximo de 30 dias, devidos ao responsável pelo pátio. Findado o prazo acima, não havendo a remoção/retirada, o bem arrematado será revertido em favor do Município, não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga (inclusive a comissão de leilão), devendo o bem ser novamente ofertado em leilão.

8.2. A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento (lance e comissão), à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.

8.3. No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o Anexo II (termo de responsabilidade e entrega de bens), Anexo III (declaração de vícios redibitórios), em três vias, referente à habilitação legal para transporte e destinação bens alienados.

8.4. A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida, a qual segue anexo e faz parte integrante ao presente edital, devendo este também assinar o respectivo termo de entrega de bens e responsabilidade.

8.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

8.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital, assumindo exclusivamente a responsabilidade, inclusive por perdas e danos, por realizar qualquer ato mencionado nesta cláusula.

8.7. É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

8.8. Uma vez retirado o bem do pátio/depósito não serão aceitas devoluções, reembolsos, abatimentos proporcionais, trocas e/ou compensações de qualquer natureza, muito menos qualquer tipo de reclamação com relação a qualidade do bem arrematado.

8.9. Ao arrematante caberá, as suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instancia administrativa ou judicial notificada, em virtude da informação da arrematação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os lances são irrevogáveis e irretiráveis, não podendo alegar o lançador qualquer problema técnico ou desconhecimento das regras do Leilão. Para o caso de desistência da arrematação, descumprimento de qualquer dos pagamentos mencionados ou prática de qualquer ato que prejudique o Leilão, além de ser declarado inidôneo para participar de outros Leilões realizados pelo mesmo Leiloeiro e Município, criminalmente estará o descumpridor / autor, sujeito aos Artigos 331 e 335 do Código Penal, servindo a ata do Leilão documento hábil para encaminhamento à autoridade policial competente para apuração do cometimento dos crimes e devidas providências.

9.2. Para o caso de desistência da arrematação ou não pagamento de qualquer das obrigações (*arrematação / comissão do leiloeiro*), o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada.

9.3. Aquele que desistir da arrematação ou deixar de realizar qualquer pagamento estará sujeito a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescida de eventuais despesas do Município ambas cujo valor deverá ser revertido em favor da administração pública.

9.4. Aquele que desistir e/ou deixar de realizar qualquer pagamento referente a arrematação estará sujeito ao pagamento da comissão do leiloeiro.

9.5. Ainda, o arrematante desistente será suspenso de participar de novos leilões realizados pelo município ou pelo mesmo leiloeiro, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, Inciso I a IV, Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como praticará o crime previsto no Artigo 335 do Código Penal, razão pela qual a ata circunstanciada materializada pelo leiloeiro será encaminhada à autoridade policial competente para as devidas apurações.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da lavratura da ata do Leilão.

10.2. Em conformidade com o art. 166 da Lei 14.133/21, em se tratando da aplicação das sanções previstas nos Incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. Em seu parágrafo único, “o recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. O recurso deverá ser apresentado por escrito à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior com a exposição dos fundamentos, cabendo a esta proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento do seu recebimento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo ao Município de Mariópolis e nem ao Leiloeiro Público Oficial (*mero mandatário*), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

11.2. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do Leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, afixadas junto ao site ou átrio do comitente, assim como na plataforma de leilões, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

11.3. Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em Leilão, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado na plataforma de leilões, sendo expressamente vedada a alteração dos dados e expedição de documentos em nome de terceiros que não deram lances.

11.4. Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a

terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

11.5. No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive será devida a comissão do leiloeiro.

11.6. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do Leiloeiro, a qual será devida mesmo na hipótese de desistência da arrematação, assim como em caso de desfazimento da arrematação sem culpa do leiloeiro.

11.7. Fica reservado ao Comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

11.8. No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do Município, qual seja <https://www.mariopolis.pr.gov.br> como na página oficial do Leiloeiro contratado, qual seja <https://www.kronberg.lel.br>.

11.9. A Municipalidade entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório, licenciamento e taxas em dia. Outras despesas de transferências, e/ou aquelas vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo comitente ou pelo Leiloeiro Público Oficial.

11.10. Os bens são vendidos em caráter ad corpus e serão considerados como de aquisição originária.

11.11. A oferta de lances implica na aceitação incondicional e irrevogável de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irreversível às condições aqui estabelecidas.

11.12. Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte (ou qualquer outro que o legalmente o substitua) para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

11.13. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

11.14. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do Leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

11.15. Havendo a retirada de qualquer bem do Leilão, os lances recebidos na modalidade eletrônica serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos.

11.16. As imagens utilizadas no site e divulgação são meramente ilustrativas, devendo o interessado visitar os bens de forma presencial.

11.17. Dos atos do Leiloeiro Oficial neste Leilão, cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei. A presente licitação é regida pelo presente Edital. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pelo comitente.

11.18. Ao comitente cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em Lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do Município ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*), bem como retirar do Leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

11.19. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente à Divisão de Licitação, ou através do e-mail francisco.bueno@escola.pr.gov.br.

11.20. Ficam os interessados cientes de que o Leiloeiro Público Oficial, detém a pena liberdade de alterar o incremento (*valor mínimo que será somado ao lance anterior*) quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.

11.21. Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lotes/itens, quando autorizado pela administração pública.

11.22. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de Mariópolis e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

11.23. Ao presente leilão não se aplicam as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

11.24. O Leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, sem possibilidade de participação presencial.

11.25. Integram o presente edital o Anexo I (Relação de Bens e Imagens), Anexo II (termo de responsabilidade e entrega de bens), Anexo III (declaração de vícios redibitórios) e Anexo IV (autorização de retirada de bens por terceiros).

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Clevelândia, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mariópolis, 19 de Junho de 2026.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal
Examinei e Aprovo

Pedro Lerner Kronberg
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS E IMAGENS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1,0	UND	01 Caminhão caçamba basculante, toco, VW 14.150, placas AIF-3E02, ano de fabricação e modelo 1998, renavam n° 0071082021-6, chassi n° 9BWXTAEZ3WRB08127, n° de patrimônio 0486, no estado em que se encontra	25.000,00	25.000,00
2	1,0	UND	01 Caminhão caçamba truque MB Atron 2729, ano 2014, cor branca, placas AYQ-5J24, renavam n° 0120519778-5, chassi n° 9BM693388EB970588, n° de patrimônio 3763, no estado em que se encontra;	230.000,00	230.000,00
3	1,0	UND	01 Rolo compactador Bomag, cor amarela, modelo BW212D-40, ano 2014, n° de série 971582331009, n° de patrimônio 3836, no estado em que se encontra;	90.000,00	90.000,00
4	1,0	UND	01 Escavadeira hidráulica Doosan, cor laranja, modelo DX180LC, ano 2013, n° de série DHKCCBACC0005506, n° de patrimônio 3354, no estado em que se encontra;	95.000,00	95.000,00
5	1,0	UND	01 VEÍCULO I/Chevrolet Cruze LT NB AT, ano de fabricação e modelo 2018, cor, preta, renavam n° 01148963488, chassi 8AGBB69SOJR132460, n° de patrimônio 5222, no estado em que se encontra;	50.000,00	50.000,00
6	1,0	UND	01 VEÍCULO Fiat/Uno Evolution 1.4, placas BAL-6570, cor branca, ano 2016, renavam n° 0108468964-0, chassi n° 9BD195A7MG0751074, n° patrimônio 4546, no estado em que se encontra	28.000,00	28.000,00
7	1,0	UND	01 VEÍCULO GM/Celta LT1.0, ano 2013, cor branca, placas AXA-2774, renavam n° 054433223-7, chassi n° 9BGRP48F0EG111424, n° patrimônio 3420, no estado em que se encontra;	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 533.000,00



MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS

IMAGEM - 01 VEÍCULO CHEVROLET CRUZE, LT NB AT, ano de fabricação e modelo 2018, cor preta, renavam nº 01148963488, chassi 8AGBB69SOJR132460, nº de patrimônio 5222, no estado em que se encontra;





MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS







MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS



01 VEÍCULO FIAT/UNO EVOLUTION 1.4, placas BAL-6570, cor branca, ano 2016, renavam nº 0108468964-0, chassi nº 9BD195A7MG0751074, nº patrimônio 4546, no estado em que se encontra







01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, toco, VW 14.150, placas AIF-3E02, ano de fabricação e modelo 1998, renavam nº 0071082021-6, chassi nº 9BWXTAEZ3WRB08127, nº de patrimônio 0486, no estado em que se encontra







MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS



01 CAMINHÃO CAÇAMBA TRUQUE, MB Atron 2729, ano 2014, cor branca, placas AYQ-5J24, nº 0120519778-5, chassi nº 9BM693388EB970588, nº de patrimônio 3763, no estado em que se encontra











MUNICÍPIO DE
MARIÓPOLIS



01 ROLO COMPACTADOR BOMAG, cor amarela, modelo BW212D-40, ano 2014, nº de série 971582331009, nº de patrimônio 3836, no estado em que se encontra;







01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN, cor laranja, modelo DX180LC, ano 2013, nº de série DHKCCBACC0005506, nº de patrimônio 3354, no estado em que se encontra;

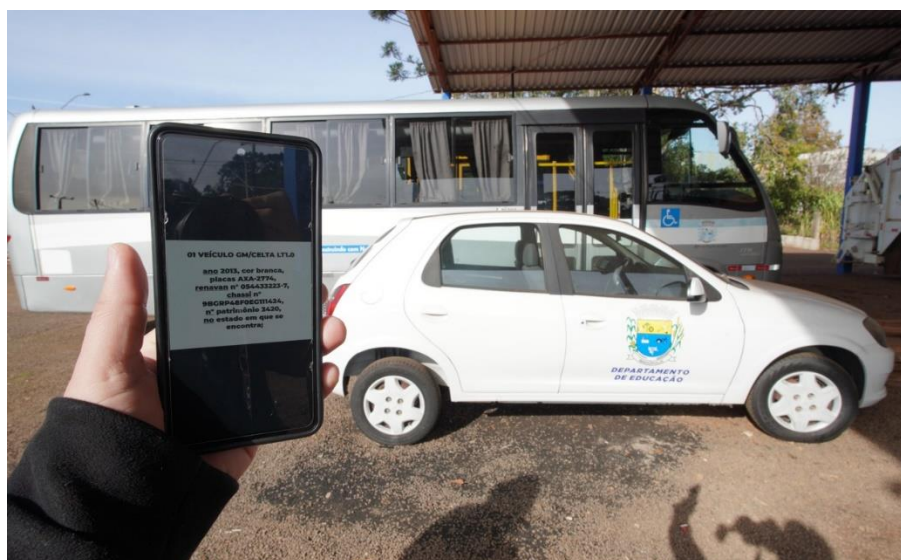








01 VEÍCULO GM/CELTA LT1.0, ano 2013, cor branca, placas AXA-2774, renavan nº 054433223-7, chassi nº 9BGRP48F0EG111424, nº patrimônio 3420, no estado em que se encontra;







ANEXO II

TERMO DE ENTREGA DE BENS E RESPONSABILIDADE

Na condição de arrematante do Leilão nº 1/2026, realizado pelo **Município de Mariópolis**, declaro que recebi nesta data, o bem abaixo especificado, pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido.

Ainda, assumo a responsabilidade pela descaracterização e regularização junto ao DETRAN com a documentação fornecida conforme consta no edital, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

LOTE	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local e data.

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Na condição de arrematante do Leilão nº 1/2026, realizado pelo **Município de Mariópolis**, declaro que inspecionei o bem arrematado e sou conhecedor de todos os defeitos e possíveis vícios que possam existir, renunciando a qualquer direito reclamatório no que diz respeito a qualidade e condição do bem adquirido.

LOTE	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local e data

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO RETIRADA DE BENS POR TERCEIROS

Na condição de arrematante do Leilão nº 1/2026, realizado pelo **Município de Mariópolis**, AUTORIZO que seja retirado pelo terceiro:

NOME: _____

CPF: _____

Os Lotes descritos abaixo:

LOTE	Descrição	CPF/CNPJ Arrematante	Nome Arrematante	Valor Arrematação

Local e data.

ARREMATANTE